
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.291, DE 30 DE ABRIL DE 1965

Dispõe sôbre a doação de área patrimonial do Estado à Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz e dá outras providências.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica desmembrada do patrimônio do Estado área de terras situada aos fundos da faixa onde está localizada a Granja “Alberto Engelhard”, entre as Passagens Curió e Murucutum, nesta Capital, medindo 19.320 metros quadrados (1 ha. 93a. 20ca.) ou seja oitenta metros de frente por 240,50 metros de fundos pela margem esquerda e.....234,00 + 10 metros pela margem direita.

Art. 2° - A área a que se refere o artigo anterior fica doada à Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz e se destina exclusivamente a construção da Escola, Centro Social e Similares, para assistir, à população do bairro e adjacências.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Dilermano Cairo de Oliveira Menescal

Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas

DOE N° 20.547, DE 01/05/1965

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ